



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 072/06.

Ibiúna, 10 de agosto de 2006.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDÍS.
- AS COMISSÕES, IBIÚNA 15/08/2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 072, desta data, que tem por objetivo instituir como feriado municipal o dia 15 (quinze) de setembro, dia da Padroeira do Município de Ibiúna.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA,

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 187/2006
recebido em 14 de 08 de 2006
Prazo vence em ____ de ____ de ____
recebido por ____

Secretaria Administrativa
Recebido: 14/08/2006





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

187/2006
**PROJETO DE LEI Nº 072/06.
DE 10 DE AGOSTO DE 2006.**

**“Institui como Feriado Municipal o dia 15 de Setembro,
Padroeira do Município de Ibiúna.”**

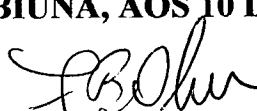
FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância
Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e,
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia 15
(quinze) de Setembro, data consagrada a Nossa Senhora das Dores, Padroeira do
Município de Ibiúna.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2006.**


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE 08 DE 2006
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 413/2006

Ibiúna, 03 de julho de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, em anexo encaminho fotocópia da solicitação do Padre Antonio Machado Ferreira, protocolada na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, onde solicita estudos para implantação de feriado no dia 15 de setembro – Dia da Padroeira de Ibiúna – Nossa Senhora das Dores, e, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência em determinar ao setor competente da administração municipal estudar o proposto.

Sem mais, certo de contar com a devida atenção, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

N E S T A.

Dr. Tracter
Soares
Almeida
de Carvalho
de Oliveira
de Oliveira
de Oliveira



Paróquia Nossa Senhora das Dores

DIOCESE DE OSASCO

Praça Marechal Deodoro, 9 - Fone: (15) 3241.1117 - CEP 18150-000 - Ibiúna - SP

Ibiúna, 03 de julho de 2006.

**AO PRESIDENTE DA CÂMARA
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**

Eu, Pe. Antonio Machado Ferreira, Pároco desta Paróquia Nossa Senhora das Dores, Ibiúna – SP, portador do RG 15.398.726, CPF 063.689.008 22 E TITULO ELEITORAL 17.702.687.001-6 ZONA 191 SEÇÃO 0094 – Município Ibiúna – SP.

Venho por meio deste, solicitar ao Sr. Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Fabio Bello de Oliveira, ao Senhor presidente da Câmara Municipal, Alexandre Bello de Oliveira e aos Srs. Vereadores. Que seja colocado em pauta em reunião o feriado no dia 15 de setembro. Considerando, que a cada ano esta festa vem crescendo e que temos como Padroeira da cidade Nossa Senhora das Dores. Considerando que a maior parte da cidade são católicos. Peço em nome dos fiéis católicos ibiunenses, que seja aprovado o feriado no dia 15 de setembro, e que conste no calendário da cidade para que todos os anos possamos homenagear a Padroeira desta cidade.

Que a Padroeira desta cidade, Nossa Senhora das Dores, derrame suas Bênçãos!

Sobre todos os cidadãos ibiuneses, sobre esta terra e todos os seus governantes que a paz, o amor e a solidariedade prevaleça no coração de cada homem e cada mulher neste chão abençoado pela Virgem das Dores.


Pe. Antonio Machado Ferreira
- Pároco -





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

FL 06

LEI Nº 9.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre feriados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São feriados civis:

I - os declarados em lei federal;

II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.

III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal. (Inciso incluído pela Lei nº 9.335, de 10.12.1996)

Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Brasília, 12 de setembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 13.9.1995



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and the number 107.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 187/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de agosto de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº. 187/2006 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de agosto futuro, conforme anunciado no final na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Ibiúna, 16 de agosto de 2006.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 187/2006

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

Fls 03

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 187/2006 que "Institui como Feriado Municipal o dia 15 de Setembro, Padroeira do Município de Ibiúna."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir como feriado municipal o dia 15 (quinze) de setembro, data consagrada a Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município de Ibiúna, atendendo solicitação da Paróquia Nossa Senhora das Dores, nada impedindo a deliberação do plenário. Ressalve que as datas comemorativas aos dias do padroeiro já são feriados em municípios de nossa região, como exemplo citamos:- Dia 20 de janeiro – Dia de São Sebastião – Aniversário de fundação de Rio de Janeiro – RJ.; Dia 16 de agosto - Dia de São Roque – Aniversário de fundação de São Roque – SP.; Dia 15 de agosto – Dia de Nossa Senhora – Aniversário de fundação de Piedade – SP.; Dia 06 de agosto – Dia de Bom Jesus – aniversário de fundação de Iguape – SP. e Pirapora do Bom Jesus - SP.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois o feriado municipal do dia 15 de setembro, em comemoração ao Dia da Padroeira - Nossa Senhora das Dores é uma antiga reivindicação da Comunidade Católica de nossa cidade, conforme solicitação do Pároco Pe. Antonio Machado Ferreira, e a fixação de mais um feriado comemorativo no município não fere ao artigo 2º. da Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 22 DE AGOSTO DE 2006.**

Jamil Marcicano
JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

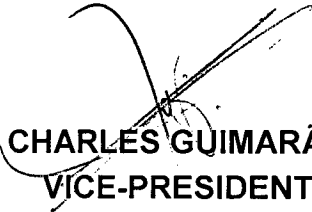
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

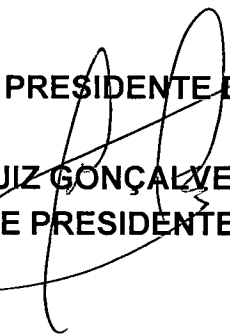
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

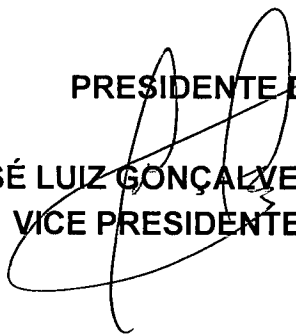
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 187/2006 – fls. 02

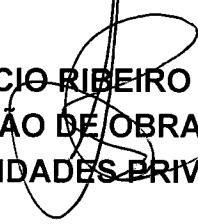

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 181/2006

"Institui como Feriado Municipal o dia 15 de Setembro, Padroeira do Município de Ibiúna."

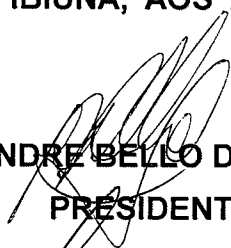
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

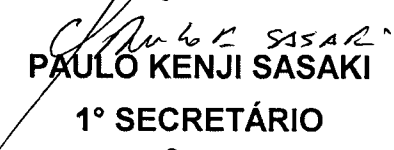
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica instituído como feriado municipal o dia 15 (quinze) de Setembro, data consagrada a Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município de Ibiúna.

ARTIGO 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2006.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1° SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2° SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 490/2006

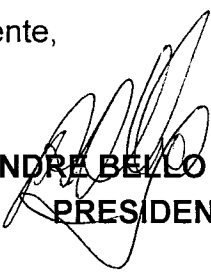
Ibiúna, 23 de agosto de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 181/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 072/06, nesta Casa tramitou com o nº. 187/2006, que "Institui como Feriado Municipal o dia 15 de Setembro, Padroeira do Município de Ibiúna.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi 24/08/06
nice*

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 187/2006 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de agosto passado.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº. 187/2006 foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Charles Guimarães.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 187/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 181/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 490/2006, da presente data. Ibiúna, 23 de agosto de 2006.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo